



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
ESTADO DO PARANÁ

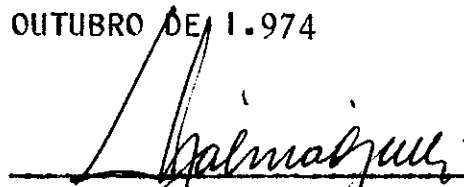
L E I Nº 395/74

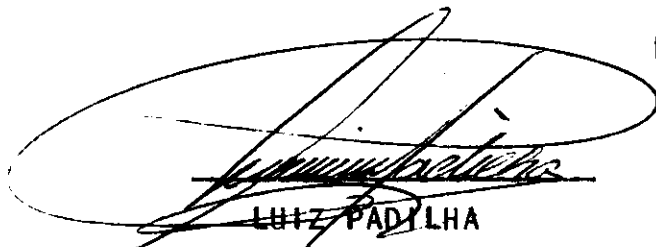
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO, A SEGUINTE

L E I :

- ARTº 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no presente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial de Cr\$ 10.388,84 (Deis mil, trezentos e oitenta e oito cruzeiros e oitenta e quatro centavos), para resgate de prestações com aquisição de 1 (um) veículo para o Gabinete do Prefeito.
- ARTº 2º - Como recurso para atendimento do Crédito autorizado pelo artigo anterior, é oferecido o cancelamento de igual quantia da dotação 218/4.1.3.0-02, do orçamento em vigor.
- ARTº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 15 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.974


DJALMA DE GIULI
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ PADILHA
CHEFE DE GABINETE